



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SÃO PAULO
Rua Capote Valente, 487 - Bairro Jardim América - CEP 05409-001 - São Paulo - SP - www.crfsp.org.br

EDITAL DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

107/2026 (90015/2026)

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP – UASG 389461

OBJETO

Contratação de empresa especializada que forneça solução em nuvem para envio de e-mail marketing, na modalidade cessão de direitos através de plataforma web, incluindo ferramenta de gestão de contatos, segmentação, automação de campanhas, relatórios de desempenho, suporte técnico e conformidade legal (LGPD e Marco Civil da Internet), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 185.872,65 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais, e sessenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/08/2026 às 09h00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento

menor preço global – Intervalo entre lance 1%.

Modo de disputa

aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

SIM – HAVERÁ EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO (POC – PROOF OF CONCEPT)

Sumário

- [1. DO OBJETO. 3](#)
- [2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO. 3](#)
- [3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. 5](#)
- [4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA. 6](#)
- [5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. 7](#)
- [6. DA FASE DE JULGAMENTO. 12](#)
- [7. DA FASE DE HABILITAÇÃO. 14](#)
- [8. DOS RECURSOS. 16](#)
- [9. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE. 17](#)
- [10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES. 18](#)
- [11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO. 20](#)
- [12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 21](#)

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRF-SP), autarquia instituída pela Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, localizado na Rua Capote Valente, 487, Jardim América, São Paulo / SP, CEP 05.409-001, por intermédio de sua Coordenadora de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada que forneça solução em nuvem para envio de e-mail marketing, na modalidade cessão de direitos através de plataforma web, incluindo ferramenta de gestão de contatos, segmentação, automação de campanhas, relatórios de desempenho, suporte técnico e conformidade legal (LGPD e Marco Civil da Internet), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação** e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.3 e 2.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.3 e 2.6.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021](#).

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor mensal e total do item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538/2015](#).
- 5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:
- 5.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. Empresas brasileiras;

5.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.1.1. O licitante será convocado por meio do sistema para negociar o preço, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro, **de no mínimo 15 (quinze) minutos**, o licitante será desclassificado do certame, sendo convocado o próximo colocado para a negociação.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico (<https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

6.1.1. As consultas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser realizadas de forma unificada através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429/92](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra ou similar, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a amostra, ou similar, apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples/digitalização, desde que LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**.

7.11.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º](#)):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.
- 8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- 8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 9.1. Após a homologação da licitação em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.2.1. Será adotada a assinatura eletrônica via SEI – Sistema Eletrônico de Informações, por meio do cadastro de usuário externo, (https://www.crfsp.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12947), devendo a empresa homologada efetuar o prévio cadastramento de seus representantes, conforme indicado na proposta comercial (Anexo I). Excepcionalmente, a Administração admitirá outros meios de assinatura eletrônica desde que em conformidade com o art. 6º do [Decreto nº 8.539/2015](#) e obedecidos os padrões de assinatura eletrônica definidos no [Decreto nº 10.543/2020](#).
- 9.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.3. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 9.3.1. Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 9.3.3. O Contratado reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no [artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos no [artigo 138](#) da mesma Lei.
- 9.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 9.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 9.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 9.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. Fraudar a licitação
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.4.3. Na aplicação da multa, serão aplicadas as devidas correções monetárias mediante uso do índice INPC/IBGE, levando-se em conta o mês do fato gerador como data inicial, e o último índice divulgado como data final, no momento da aplicação da penalidade, nos termos do artigo 16, §4º da [Portaria CRF-SP nº 03/2024](#).
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022](#).
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 10.15. A aplicação das sanções previstas neste edital realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na [Portaria CRF-SP nº 03/2024](#), inclusive quanto uso de intimações eletrônicas por meio do Sistema de Eletrônico de Informação - SEI.
- 10.16. As infrações e penalidades dispostas nesse tópico se referem especialmente às disposições da licitação, ficando no Termo de Referência e/ou contrato os regramentos inerentes à atos praticados no decorrer da contratação / execução.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacoes@crfsp.org.br.
- 11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (Portal da Transparência do CRF-SP: <https://www.crfsp.org.br/geral/2213-licitacoes-em-andamento.html> e Portal de Compras Governamentais: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 11.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
- 11.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os

princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <http://www.crfsp.org.br/geral/2213-licitacoes-em-andamento.html>

12.11. Os autos do processo permanecerão disponíveis para vista aos interessados, em formato digital, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, observados os procedimentos para solicitação de acesso aos autos, disponíveis no seguinte endereço eletrônico: https://portal.crfsp.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=13411

12.12. O licitante tem ciência que em razão do [art. 7º, §3º, da Lei nº 13.709/2018](#), os dados pessoais contidos nos documentos anexados ao processo (documentos de habilitação, certidões, proposta comercial etc.) serão divulgados no portal da transparência do CRF-SP e, se necessário, em outros sistemas utilizados pela autarquia, independentemente de autorização prévia.

12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

12.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

12.13.4. ANEXO IV – Check List - Prova de de Conceito (POC – Proof of Concept)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº CRFSP26.6.000021866-1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026 (90015/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada que forneça solução em nuvem para envio de e-mail marketing, na modalidade cessão de direitos através de plataforma web, incluindo ferramenta de gestão de contatos, segmentação, automação de campanhas, relatórios de desempenho, suporte técnico e conformidade legal (LGPD e Marco Civil da Internet), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	892	Cessão de direito de uso de software em nuvem para envio de até 1.000.000 de e-mails mensais, incluindo suporte e gestão de contatos	Mensal	36

1.2. Havendo divergências entre o código CATSER ou a descrição do material do sistema COMPRAS.GOV.BR, com o apresentado neste Edital, prevalecerá à última, salvo disposição expressa do Pregoeiro.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista constituir componente essencial da infraestrutura de comunicação institucional do Conselho, sendo utilizada para a divulgação de ações institucionais, campanhas educativas, eventos, comunicados regulatórios, orientações técnicas e demais informações destinadas aos profissionais farmacêuticos e à sociedade, em observância ao disposto a [Portaria CRF-SP nº 14, de 2024](#), sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o disposto no Estudo Técnico Preliminar;

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. A solução é enquadrada como serviço continuado e a vigência plurianual mais vantajosa considerando o disposto no Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação:

A solução de envio de e-mail em massa é uma das ferramentas que compõe a infraestrutura que o CRF-SP necessita para atingir os focos estratégicos planejados pela Gestão. Segue abaixo alguns pontos que justificam a contratação:

Comunicação eficiente: estabelecer canal comunicação direta e direcionada com os profissionais de acordo com os critérios a serem estabelecidos pela gestão;

Eficiência e eficácia da comunicação institucional: Aumento do alcance das ações promovidas pelo CRF-SP provocando um maior engajamento dos farmacêuticos e promovendo a integração com a sociedade e o protagonismo do farmacêutico;

Integridade: Divulgação em larga escala de ações institucionais promovem transparência;

Governança corporativa: disponibilizar plataforma profissional com comunicação escalável e auditável, métricas, rastreabilidade promove eleva a qualidade dos processos;

Inovação tecnológica: promove a inovação tecnológica com a utilização de boas práticas de marketing digital e uso de relatórios de desempenho funcionais.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC – PROOF OF CONCEPT)

3.1. Atendendo aos princípios que regem a licitação pública, em especial quanto a celeridade, eficiência e economicidade, será analisada juntamente com a proposta o atendimento das condições de habilitação da licitante. O licitante classificado em primeiro lugar e previamente habilitado deverá apresentar **PROVA DE CONCEITO (POC – Proof of Concept)**, com o objetivo de assegurar que a solução constante na proposta da licitante cumpre os requisitos exigidos neste edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

3.1.1. A licitante com menor preço deverá disponibilizar logins e senhas para teste, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, em horário comercial, para o e-mail licitacoes@crfsp.org.br, a partir da solicitação do Pregoeiro(a), a ser realizada via chat durante a sessão pública.

3.1.1.1. Não será admitida prorrogação do prazo disposto no item 3.1.1.

3.1.2. No momento da disponibilização dos logins e senhas teste, o sistema deverá possuir as funções mínimas descritas a seguir:

a) Acesso ao software através de 02 (dois) tipos de login e senha: Perfil administrador/ Perfil de usuário padrão.

3.1.2.1. **Lista de Contatos:**

- b) Upload de lista com 100.000 contatos com campos personalizados à escolha do licitante. A lista deverá apresentar três campos: um campo e-mail e mais O tempo máximo de upload dessa lista não deve ultrapassar 60 minutos de duração;
- c) Definição de campo como chave primária para a lista
- d) Sinalização prévia de casos de falha no upload. Deverá haver a descrição dos motivos de falha e possíveis soluções
- e) Atualização de lista de contatos de modo que impeça a duplicação de registros;
- f) Importação de listas com caracteres com acentuação;
- g) Importar arquivo ANSI / Windows-1252 (padrão Excel), sinalizando esta codificação na ferramenta e que os acentos foram importados corretamente.
- h) Importar arquivo UTF-8, sinalizando esta codificação na ferramenta e que os acentos foram importados corretamente.
- i) Compartilhamento de listas de contato pelos usuários da plataforma

3.1.2.2. Integração (API / LGPD):

- j) API: Atualizar campo personalizado (10 contatos) e registrar opt-out (10 contatos) via API

3.1.2.3. Criação de mensagem:

- k) Criação de mensagem de campanha através de upload de HTML;
- l) Validação do HTML quanto aos formatos que caracterizam SPAM (a validação deverá ser realizada no mesmo software em que a campanha for criada);
- m) Upload de imagem.jpeg, gif, png.

3.1.2.4. Envio e Entregabilidade:

- n) Envio imediato;
- o) Agendamento e reagendamento de disparo de campanha;
- p) Teste de Caixa de Entrada: Enviar 50 e-mails para Hotmail/Yahoo/Gmail/Outlook e comprovar que NÃO caiu no SPAM e Verificação de Autenticação: O fiscal do CRF-SP, ao receber o e-mail de teste (no Gmail/Outlook), utilizará a função "Mostrar original" (ou "Exibir cabeçalho completo") e deverá comprovar visualmente que os registros SPF, DKIM e DMARC apresentam o status "PASS" (aprovado).

3.1.2.5. Relatórios e monitoramento:

- q) Acompanhamento em tempo real das saídas dos e-mails através do painel administrativo;
- r) Apresentar relatórios: bounces (Hard/Soft) por tipo, aberturas, cliques;
- s) Mostrar painel de monitoramento de reputação/blacklists;
- t) Dashboard: Mostrar gráficos, estatísticas sobre abertura, cliques através de métricas com "tooltips";
- u) Download: Baixar relatório de cliques e opt-out em XLSX, CSV, PDF. Validar formato do CSV (delimitador, UTF-8);
- v) Teste SLA 60 min: Durante envio abrir/clicar e-mail teste. Essa ação deverá estar sinalizada em painel administrativo em menos de 60 minutos.

3.1.2.6. Levantamento sobre falhas de envio e recebimento.

3.1.3. A solução será analisada por uma Comissão do Departamento de Tecnologia da Informação do CRF-SP mediante emissão de relatório de conformidade, frente aos manuais e a documentação técnica da solução segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação técnica.

3.1.3.1. A avaliação da prova de conceito deverá ser concluída em até **03 (três) dias úteis** pela Comissão, mediante emissão check list de verificação de todos os itens da especificação técnica (Anexo IV), conforme consta do item 3.1.2 deste Edital, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao de encaminhamento de senha e login pela licitante, nos termos do item 3.1.1.

3.1.4. A prova de conceito será realizada por Comissão Especializada do Departamento de Tecnologia da Informação com o objetivo de aferir a adequação do serviço ofertado às necessidades do CRF-SP, mediante a execução (simulação) prática de algumas das funcionalidades da solução conforme critérios também definidos.

3.1.5. Fica facultado à Comissão solicitar o apoio técnico e operacional de funcionário da licitante durante o período de avaliação da solução.

3.1.6. Caso a solução não seja INTEGRALMENTE compatível com o objeto da licitação, ou seja, não atenda plenamente a TODOS os requisitos dispostos no item 3.1.2, a proposta será desclassificada e serão convocadas as empresas subsequentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições supramencionadas.

3.1.6.1. Em caso de aprovação parcial da solução apresentada em, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** dos quesitos solicitados, será concedido prazo de **03 (três) dias** úteis para solução dos pontos reprovados e reapresentação da solução com ajustes.

3.1.6.1.1. Não haverá nova prorrogação deste prazo, sob nenhuma hipótese.

3.1.6.2. Não será possível a concessão do prazo disposto no item 8.5.3.6.1 em caso de reprovação integral da solução apresentada, ou aprovação parcial inferior à 50% (cinquenta por cento) dos quesitos.

3.1.7. A não disponibilização de ambiente dentro do prazo estipulado implica na automática desclassificação da licitante.

3.1.8. A aceitação da proposta fica condicionada ao atendimento dos requisitos técnicos, mediante aprovação na prova de conceito, nos termos do item 3.1

3.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

3.4. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

3.4.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

3.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

3.5. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

3.6. Encerrada a fase com a aceitação da Prova de Conceito (POC – *Proof Of Concept*), considerando o estabelecido no item 3.1 quanto a análise conjunta da proposta e habilitação, o pregoeiro procederá com a operacionalização no sistema “aceite” da proposta e a “habilitação” a licitante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

- 4.1.1. Realizar envios de comunicação institucional em larga escala garantindo alta taxa de entregabilidade junto aos provedores de e-mail;
- 4.1.2. Reduzir os riscos de bloqueio (blacklist) e proteger a reputação do domínio principal da instituição;
- 4.1.3. Garantir a conformidade legal com a LGPD através da gestão automatizada de descadastramento (opt-out) obrigatório nos rodapés das mensagens e higiene de lista;
- 4.1.4. Obter relatórios de desempenho funcionais e tempestivos para avaliação da efetividade da comunicação; e
- 4.1.5. Modernizar o processo de comunicação, substituindo controles manuais por automação na gestão de listas.

4.2. Requisitos de Capacitação

- 4.2.1. Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. O treinamento deverá ser de no mínimo 2 horas de duração.

4.2.2. O treinamento deverá ser realizado na modalidade **remota (online)**, de forma **síncrona (ao vivo)**, por meio de ferramenta de videoconferência, permitindo a interação direta dos funcionários com o instrutor para esclarecimento de dúvidas em tempo real.

4.2.3. O conteúdo deverá abranger a operação geral da ferramenta, importação e gestão de listas de contatos, criação e envio de campanhas, configuração de remetentes e extração/análise de relatórios gerenciais.

4.3. Requisitos de Documentação e Suporte Continuado

4.3.1. A Contratada deverá disponibilizar e manter atualizada, durante toda a vigência contratual, uma **Base de Conhecimento (Knowledge Base)** online, contendo manuais de operação, tutoriais passo a passo e perguntas frequentes (FAQ), integralmente em língua portuguesa.

4.3.2. A ferramenta deverá possuir funcionalidade de "Ajuda" (Help) integrada ou link direto para a documentação, permitindo a consulta rápida sobre as funcionalidades em uso.

4.3.3. A solução ofertada deverá atender aos seguintes requisitos funcionais, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

4.3.4. Módulo de Configurações Gerais e Editor:

4.3.4.1. Possuir editor para criação e alteração de mensagens em HTML (com formatação e inserção) e função para importação de mensagens a partir de arquivo HTML externo.

4.3.4.2. Os modelos importados a partir de arquivo HTML externo deverão ficar salvos no software.

4.3.4.3. Disponibilizar biblioteca de modelos de templates responsivos e permitir o uso de tags nas mensagens para mesclagem de dados dos contatos cadastrados.

4.3.4.4. Todos os campos das listas de contato (tags) deverão estar disponíveis para mesclagem.

4.3.4.5. Exigir pré-visualização do e-mail com dados mesclados antes da efetivação dos disparos, garantindo segurança na operação.

4.3.4.6. Possuir configurações para planos de warm-up (envio gradual, segmentação por tipo de contatos, subdomínio).

4.3.5. Gestão de Listas de Contatos e Higiênização:

4.3.5.1. Possuir segmentação por engajamento (engajados, moderados e inativos).

4.3.5.2. Permitir a importação de dados por lote através de upload manual de arquivos (formato .csv) e de forma automatizada (via API/Webhooks), de maneira concomitante ou independente, além de permitir a inclusão individual, com validação de sintaxe e verificação de status (blacklist/opt-out) em tempo real.

4.3.5.3. Independente da disponibilidade de integração por API, a plataforma deverá disponibilizar obrigatoriamente a funcionalidade de carga manual de arquivos para a atualização periódica da base. Fica autorizada a rotina de atualização manual realizada pelo CRF-SP (com frequência mínima semanal), devendo a ferramenta, no momento do upload, atender obrigatoriamente aos seguintes critérios de segurança e privacidade:

i. Gestão de Consentimento Granular: Suportar a segmentação de contatos baseada em múltiplos temas de consentimento (perfis de preferência/interesse gerenciados na Intranet do Conselho), de acordo com os princípios e exigências da LGPD.

ii. Filtro de Disparo por Perfil: Realizar o cruzamento automático do perfil de dados do contato com o tema específico de cada campanha de disparo, bloqueando ou permitindo o envio de forma automatizada de acordo com os aceites registrados, em estrita observância à LGPD, mesmo na ausência de um descadastramento (opt-out) geral.

iii. Proteção de Reputação e Score: Garantir o isolamento lógico da reputação e score de entrega do CRF-SP, de modo que eventuais oscilações de score causadas por práticas de outros clientes hospedados no mesmo servidor compartilhado não penalizem a entregabilidade do domínio do Conselho, assegurando a comunicação oficial efetiva e a proteção de dados preconizadas pela LGPD.

4.3.5.4. Possuir controle automático de endereços inválidos, agrupando-os em temporários (ex: caixa postal cheia) e definitivos (ex: conta inexistente), e inativando automaticamente os definitivos (Hard Bounces) para proteção da reputação.

4.3.5.5. A plataforma deverá realizar a higienização interna das listas no momento da importação (lote) e da inclusão (individual), identificando, sinalizando e segregando automaticamente e-mails inválidos (spam traps, hard bounces, caixa postal cheia, entre outros). Estes contatos deverão ser marcados como "inativos" ou "inválidos" dentro da própria plataforma para impedir qualquer disparo futuro e proteger a reputação do domínio contra blacklists, atuando apenas como filtro de envio, sem alterar a base de dados original do Contratante.

4.3.5.6. Permitir a criação de campos personalizados ilimitados ou no mínimo 20 campos, sem limitação no número de listas ou contatos por lista.

4.3.5.7. O processamento de segmentação (filtros e combinações) deve ser concluído e disponibilizado para uso em no máximo 2 (dois) minutos.

4.3.5.8. Possuir recurso de filtros e combinação entre as listas ao selecionar os destinatários das ações de e-mail marketing.

4.3.5.9. Permitir a identificação de contatos através de chave primária, impedindo duplicidade de dados na aplicação.

4.3.5.10. Permitir a exclusão e a desativação de listas ou contatos previamente cadastrados (individualmente e em massa), com ferramentas para controle dos contatos removidos.

4.3.5.11. Opção de inserção de tags em listas para facilitar localização e possibilidade de filtrá-las.

4.3.5.12. Permitir o compartilhamento de listas entre usuários, desde que o acesso tenha sido concedido pelo administrador da plataforma.

4.3.5.13. Apresentar crítica de listas (pré-análise) durante o upload, onde os problemas deverão ser apontados pela ferramenta para que possam ser corrigidos antes de efetuar a importação de dados. Caso a lista apresente um percentual de e-mails inválidos ou de risco superior a 5%, a ferramenta deverá alertar o usuário e, mediante confirmação, prosseguir com a importação.

4.3.5.14. Permitir a pesquisa de usuários descadastrados (opt-out) através de filtros.

4.3.6. Envio de Mensagens e Automação

4.3.6.1. Permitir o uso de domínio próprio nos links e imagens, agendamento e reagendamento de disparos e automação para envio recorrente (fluxos de nutrição e respostas automáticas, de acordo com segmentação e filtros de contatos em listas).

4.3.6.2. Realizar o reenvio de ações apenas para contatos que não abriram o e-mail anterior e garantir o não envio de duplicatas para o mesmo contato.

4.3.6.3. Configurar e processar automaticamente os Feedback Loops (FBLs) dos principais provedores, tratando marcações de spam como opt-out imediato.

4.3.6.4. Prover monitor de acompanhamento da fila de disparos em tempo real, com atualização dinâmica na tela sem necessidade de *refresh* manual.

4.3.6.5. A Contratada não poderá inserir, de forma automática ou manual, textos, imagens, links ou qualquer outro conteúdo nas mensagens enviadas, além daqueles expressamente definidos e aprovados pela Contratante.

4.3.6.6. Permitir o uso de mais de uma lista para a mesma ação de envio.

4.3.6.7. Realizar o pré-disparo com apontamento dos possíveis erros na campanha.

4.3.6.8. A contratada deverá prestar serviço de consultoria em boas práticas e análise técnica para melhor uso da ferramenta.

4.3.7. Relatórios Gerenciais e Monitoramento

4.3.7.1. Disponibilizar painel (dashboard) nativo com métricas de entregabilidade, aberturas, cliques e rejeições, com interface gráfica intuitiva. As funcionalidades de filtro (como período, campanha e lista) deverão estar claramente visíveis na interface do dashboard.

4.3.7.2. As estatísticas de eventos (entregues, aberturas, cliques) deverão ser processadas e refletidas nos relatórios com latência máxima de 60 (sessenta) minutos após o evento.

4.3.7.3. Permitir a exportação 100% self-service de relatórios em formatos Excel (.xlsx), CSV (.csv padrão UTF-8 com delimitador ponto e vírgula ';') e PDF.

4.3.7.4. O dashboard deverá ser de fácil interpretação, possuindo legendas em português, tooltips (textos explicativos das métricas) e navegação intuitiva que permita acessar relatórios detalhados com, no máximo, 2 cliques, não sendo aceito o uso de ferramentas de BI externas para as métricas essenciais.

4.3.7.5. Disponibilizar relatórios detalhados contendo: controle de usuários inválidos; histórico de ações por usuário e do contato; histórico completo por campanha enviada; e-mails com links clicados e não clicados; e agrupamento de não entregas (Hard bounce e Soft bounce), permitindo a exportação do cadastro destes e-mails inválidos e dos

endereços que solicitaram descadastramento (opt-out).

4.3.8. Painei Administrativo

4.3.8.1. A plataforma deverá ter área de acesso exclusivo aos administradores para criação, habilitação e exclusão de usuários.

4.3.8.2. Capacidade de criar Grupos de Usuários com permissões granulares, definindo módulos, funcionalidades e listas específicas que cada usuário ou grupo pode acessar ou gerenciar.

4.4. Requisitos Legais, de Privacidade e Proteção de Dados (LGPD)

4.4.1. A plataforma e os serviços prestados deverão estar em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e com o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2012.5).

4.4.2. O mecanismo de opt-out deverá estar disponível no rodapé das mensagens enviadas e deverá promover a remoção automática e imediata do contato de todas as listas ativas, impedindo novos envios ao endereço descredenciado.

4.4.3. Rastreabilidade e Logs: Deverá haver controle de log de todas as alterações relacionadas aos contatos e registro histórico de atualização dos dados, mantendo a rastreabilidade das ações para fins de auditoria.

4.4.4. Compartilhamento de Dados: Caso a Contratada utilize suboperadores (ex.: data centers de terceiros), deverá apresentar documentação comprovando que estas empresas também estão em conformidade com a LGPD.

4.4.5. Propriedade dos Dados: Todos os dados inseridos na plataforma (listas de contatos, mensagens, relatórios) são de propriedade exclusiva do CRF-SP, sendo vedada a utilização destes pela Contratada para quaisquer fins alheios à execução do contrato.

4.4.6. Eliminação de Dados: Após o término do contrato, a Contratada deverá manter os backups dos dados do CRF-SP pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, exclusivamente para fins de contingência. Findo esse prazo, deverá proceder à eliminação segura e comprovada de todas as informações, mediante emissão de certificado de exclusão.

4.4.7. Após o encerramento do contrato, a Contratada deverá disponibilizar à Contratante os relatórios de desempenho referentes aos últimos 30 (trinta) dias de vigência contratual, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

4.4.8. O objeto não se sujeita a critérios específicos de sustentabilidade ambiental (como logística reversa), uma vez que se trata de serviço prestado integralmente em nuvem (SaaS/Software as a Service), não havendo entrega de materiais físicos ou equipamentos.

4.5. Requisitos Legais

4.5.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 12.6.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 92.6, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

4.5.2. Conformidade Geral: A plataforma e os serviços prestados deverão estar em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo a proteção dos dados pessoais tratados no âmbito da contratação.

4.5.3. Registro e Exportação de Opt-out: O software deverá suportar o registro de descredenciamento (opt- out) com data e hora, permitindo a exportação dessa lista em formato .CSV para comprovação de atendimento aos direitos dos titulares.

4.5.4. Rastreabilidade: Deverá haver controle de log de todas as alterações relacionadas aos contatos e registro histórico de atualização dos dados, mantendo a rastreabilidade das ações realizadas na plataforma.

4.5.5. Compartilhamento de Dados: A Contratada deverá apresentar documentação das empresas com as quais realiza o compartilhamento de dados (suboperadores/subcontratados), comprovando a conformidade destas com a LGPD.

4.5.6. Eliminação de Dados: A Contratada deverá garantir a eliminação comprovada das informações, com presença (remota ou presencial) de representante do CRF-SP ou envio de certificado de exclusão, após o término do contrato.

4.5.7. Todas as atualizações de versão (updates), correções de falhas (bugs) e pacotes de segurança (patches) disponibilizados pela fabricante deverão ser aplicados automaticamente ao ambiente do CRF-SP, estando os custos já inclusos no valor da assinatura mensal.

4.5.8. As janelas de manutenção programada que possam causar indisponibilidade temporária deverão ocorrer preferencialmente fora do horário de expediente administrativo (08h00 às 18h00) e deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 22.6 (vinte e quatro) horas.

4.5.9. A Contratada garante que as manutenções evolutivas não implicarão na retirada de funcionalidades essenciais descritas neste Termo de Referência, salvo se substituídas por funcionalidades equivalentes ou superiores.

4.6. Requisitos de Manutenção e Atualização (SaaS)

4.6.1. Devido às características da solução (SaaS - *Software as a Service*), a Contratada deverá realizar manutenções corretivas, evolutivas e de segurança de forma contínua, visando à garantia da disponibilidade, integridade e atualização tecnológica da plataforma.

4.7. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.7.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, bem como às boas práticas de mercado para segurança em nuvem.

4.7.2. Criptografia e Proteção: A solução deve garantir a segurança dos dados em trânsito (utilizando protocolo HTTPS/TLS 1.2 ou superior) e em repouso (armazenamento criptografado).

4.7.3. Controle de Acesso: A plataforma deverá permitir a gestão de perfis de acesso (ex.: Administrador, Editor, Leitor) com permissões granulares, além de suportar a revogação imediata de credenciais.

4.7.4. Logs e Rastreabilidade: Deverá haver registro de logs de auditoria de todas as ações críticas realizadas na plataforma (login, exportação de listas, disparo de campanhas, alteração de usuários), contendo no mínimo: identificação do usuário, endereço IP de origem, data/hora e ação realizada.

4.7.5. Política de Backup e Recuperação:

4.7.5.1. A Contratada deverá realizar backups diários automáticos de todos os dados do CRF-SP (listas, templates, relatórios).

4.7.5.2. O ambiente deverá permitir a restauração dos dados em até 2.9 (quatro) horas úteis após a detecção de um incidente ou falha, garantindo a integridade e a continuidade operacional.

4.7.5.3. Os backups deverão ser armazenados em local geograficamente distinto do ambiente de produção (redundância).

4.7.5.4. Gestão de Vulnerabilidades: A Contratada deverá manter a plataforma atualizada com as correções de segurança mais recentes e realizar monitoramento contínuo contra ameaças cibernéticas, devendo comunicar formalmente à Contratante o tipo de atualização realizada (corretiva, evolutiva ou de segurança) e os seus eventuais impactos na operação.

4.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas abaixo, conforme Estudo Técnico Preliminar:

4.8.1.1. A solução deverá ser integralmente fornecida como serviço em nuvem (SaaS), acessível via navegadores web padrão de mercado (Chrome, Firefox, Edge), sem a necessidade de instalação de plugins, componentes ou softwares servidores na infraestrutura local do CRF-SP.

4.8.1.2. Independência de Banda: A arquitetura de rede da solução deve garantir que a banda de internet alocada para o acesso dos usuários à interface administrativa seja independente da banda utilizada para o disparo das mensagens, assegurando que o sistema não fique lento para o usuário mesmo durante grandes volumes de envio.

4.8.1.3. Escalabilidade e Redundância: A arquitetura deve possuir redundância de servidores e capacidade elástica para suportar picos de envio, garantindo a capacidade de disparo de até 50.000 mensagens em 2 horas com controle de fluxo, sem degradação do serviço.

4.8.1.4. Integração de Dados: A solução deve dispor de meios de integração (API baseada em arquitetura RESTful e/ou Webhooks) devidamente documentados, de forma complementar ou opcional, além de garantir a interface de upload manual nativa em lote, garantindo a sincronização segura dos contatos e consentimentos da LGPD com os sistemas corporativos do CRF-SP. Requisitos de Projeto e de Implementação.

4.8.2. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implementação descritos a seguir, considerando a natureza de software como serviço (SaaS):

4.8.2.1. Configuração de Ambiente: A Contratada deverá disponibilizar ambiente para a configuração inicial da conta do CRF- SP na plataforma, incluindo a criação da estrutura de usuários e definição de perfis de acesso (administrador, operador, leitor).

4.8.2.2. Migração de Dados: A implementação deverá contemplar o suporte técnico necessário para a importação das listas de contatos atuais do CRF-SP, garantindo a validação e higienização inicial dos dados no momento da carga.

4.8.2.3. Suporte à Integração: A Contratada deverá fornecer a documentação técnica (API/Webhooks, caso ofertados) e suporte técnico consultivo para orientar a equipe de TI do CRF-SP nas melhores práticas de sincronização de bases e consentimentos, seja de forma automatizada ou via rotina de carga manual periódica.

5. DA ENTREGA, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de Início (Disponibilização de Acesso):

5.1.1. Contratada deverá disponibilizar as credenciais de acesso (login e senha), bem como o ambiente configurado e pronto para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento Ordem de Serviço (OS), Nota de Empenho ou Contrato emitida pela Contratante.

5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

5.1.3. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

5.2. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos máximos de atendimento, conforme especificações técnicas do Estudo Técnico Preliminar:

ATIVIDADE, TAREFA OU SERVIÇO	PRAZO MÁXIMO DE SOLUÇÃO / EXECUÇÃO
Disponibilização da Solução (Setup)	Até 10 (dez) dias corridos após recebimento da OS.
Remediação de Bloqueio de IP/Domínio	Até 8 (oito) horas úteis após a detecção ou notificação.
Restauração de Backup (em caso de falha)	Até 4 (quatro) horas úteis após a ocorrência do incidente.
Disponibilização de Relatórios (SLA)	Até 60 (sessenta) minutos após a ocorrência do evento (clique/abertura).
Importação de Base (200k contatos)	Até 120 (cento e vinte) minutos.
Criação de Segmentação/Filtros	Até 2 (dois) minutos.
Atendimento de Suporte Técnico	Conforme Acordo de Nível de Serviço (SLA) definido na Seção de Medição e Pagamento (IMR).

5.3. O **FATURAMENTO** deverá ocorrer conforme dados abaixo:

SEDE do CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP

CNPJ: 60.975.075/0001-10

Rua Capote Valente, 487 – Térreo – Jd. América

CEP 05409-001 - São Paulo – SP

5.4. Requisitos de Implantação

5.4.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação descritos a seguir, que condicionam o Recebimento Provisório da solução:

5.4.1.1. Configuração de Autenticação (DNS):

5.4.1.1.1. A implantação incluirá a orientação técnica e validação das configurações de DNS necessárias no domínio do CRF-SP, especificamente os protocolos SPF (Sender Policy Framework), DKIM (DomainKeys Identified Mail) e DMARC, essenciais para garantir a entregabilidade e autenticidade das mensagens.

5.4.1.2. Processo de Aquecimento de IP (Warm-up):

5.4.1.2.1. A contratada será integralmente responsável pela condução do processo de "Warm-up" (aquecimento) do(s) IP(s) de envio (seja em ambiente dedicado ou em pool de IPs compartilhados), gerenciando o volume gradual de disparos iniciais para estabelecer a reputação do remetente junto aos provedores, até atingir a capacidade operacional contratada.

5.4.1.3. Capacitação (Treinamento):

5.4.1.3.1. A implantação contemplará o treinamento da equipe do CRF-SP, a ser realizado na modalidade remota (online) e síncrona (ao vivo), com duração mínima de 2 (duas) horas, cobrindo a operação geral da ferramenta, gestão de listas, criação de campanhas e análise de relatórios.

6. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS E DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

6.1. A solução deverá observar os seguintes parâmetros técnicos e de qualidade:

6.1.1. Modelo de Fornecimento: A solução deverá ser integralmente fornecida em modelo SaaS (Software as a Service), acessível via web, vedada a instalação local de componentes críticos.

6.1.2. Capacidade: A plataforma deverá suportar no mínimo 200.000 contatos ativos e permitir o disparo de até 1.000.000 de mensagens mensais.

6.1.3. Desempenho de Importação: As operações de importação e exportação de até 200.000 contatos não devem ultrapassar 120 minutos.

6.1.4. IP e Reputação e Isolamento de Envio: A solução poderá operar em ambiente de envio dedicado ou compartilhado. Caso opere em ambiente compartilhado, a contratada deverá garantir o isolamento lógico da reputação de entrega e das filas de processamento do CRF-SP. Fica expressamente estabelecido que disparos massivos, denúncias de spam, más práticas ou bloqueios gerados por outros clientes da plataforma não poderão, sob nenhuma hipótese, interferir no desempenho, na velocidade de saída (filas) ou na entregabilidade das campanhas do Conselho. A Contratada será responsável pelo warm-up (se aplicável) e pela substituição imediata do IP do circuito em caso de bloqueio ou degradação do serviço, com SLA máximo de 8 (oito) horas úteis.

6.1.5. Integração e Sincronização de Dados: A ferramenta deverá garantir meios para a criação, atualização e exclusão de contatos, leitura e atualização de campos personalizados, registro de opt-outs e a sincronização com os temas de consentimento da LGPD controlados pelo CRF-SP. A gestão e atualização desses dados deverá ser garantida, obrigatoriamente, por meio de carga manual de arquivos em lote (conforme item 4.5.2.3). De forma complementar e opcional, a plataforma poderá oferecer integrações automatizadas via API RESTful ou Webhooks documentados.

6.1.6. Backup e Continuidade: O ambiente deve realizar backup diário e permitir restauração em até 4 (quatro) horas úteis após incidente.

6.1.7. Interface no Idioma Local: Toda a interface da ferramenta deverá ser apresentada na língua portuguesa utilizada no Brasil.

6.1.8. Limites de Arquivo e Formato: A aplicação deverá suportar upload de arquivos com tamanho superior a 20 MB e permitir a escolha da codificação de caracteres antes da importação (suportando, no mínimo, UTF-8 e ANSI/Windows-1252).

6.1.9. Usuários Simultâneos: A ferramenta deverá ter capacidade para, no mínimo, 20 usuários cadastrados e 10 usuários conectados de forma simultânea.

6.1.10. Simulador Anti-Spam: A plataforma deverá possuir um simulador anti-spam integrado ao editor de mensagens, voltado à análise de conteúdo (HTML, texto, links), com recomendações automáticas de melhoria, sem uso de iFrames, pop-ups ou ferramentas externas.

6.1.11. Controles Anti-Spam Operacionais: Deverão existir controles técnicos para evitar a inclusão do domínio/IP em listas de spam, compreendendo, além de SPF, DKIM e DMARC: controle do fluxo de saída das mensagens (envios/minuto/hora), configuração de DNS Reverso e MX, lista global de opt-out e validação do formato e qualidade do HTML antes do envio.

6.1.12. Testes de Entregabilidade: a empresa deverá apresentar relatório com base em soluções que realizam testes de entregabilidade recentes (últimos 6 meses). O relatório deverá apresentar os indicadores de reputação, engajamento, autenticações realizadas, nível de rejeição e frequência de envios (exemplo de plataforma de serviço de checagem de e-mails inboxreadycheck.com).

6.1.13. Entrega orquestrada: a solução deverá apresentar controle de entrega de e-mails por tempo determinado dessa forma podendo configurar os disparos para evitar baixo nível de entregabilidade.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#);

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.8. Cientificar a Consultoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Exercer a fiscalização dos serviços através de comissão/servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;

7.1.10. Manter equipe interna à disposição do Contratado para acompanhamento, participação em reuniões (presenciais ou via teleconferência), fornecimento de informações e esclarecimentos quanto às diretrizes do trabalho;

7.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que solicitados pelo Contratado, quando necessários à execução do objeto.

7.1.12. Convocar o Contratado, sempre que julgar necessário, para reunião, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, informando a data, o horário e o local de sua realização, podendo a reunião ocorrer por meio de teleconferência, quando assim definido pelo Contratante, com o objetivo de evitar a a geração de custos adicionais ao Contratado.

7.1.13. Solicitar a substituição de qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pelo CRF-SP.

7.1.14. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. O Contratado obriga-se a:

8.2.1. Fornecer o objeto contratado, conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como, a solucionar qualquer defeito que ocorra, resultante de má qualidade na prestação dos serviços;

8.2.2. Cumprir as condições e prazos dispostos no edital;

8.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto à execução dos serviços contratados e dos itens fornecidos;

8.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços ou na entrega dos itens contratados;

8.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como laudos, vistorias, salários, transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, bem como indenizações e quaisquer outros custos que sejam devidos aos seus empregados ou prepostos, em razão do desempenho dos serviços contratados;

8.2.7. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;

8.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.9. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, mantendo-se devidamente regularizada e apta à contratação com entidades públicas, devendo manter em situação regular e com prazo de validade em vigor os seguintes documentos, que podem ser solicitados a qualquer tempo pelo Contratante.

i - Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa);

ii - Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil – Certidão conjunta/FGTS e INSS); e

iii - Regularidade Municipal (Receita Municipal).

8.2.11. NÃO apresentar, tanto para o CNPJ da Contratada, como para o CPF do sócio majoritário, sanção que impeça a contratação com entidades públicas registradas no:

i - SICAF;

- ii - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- iii - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- iv - Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU.

8.2.12. Substituir qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pelo CRF-SP.

8.2.13. Comparecer, sempre que convocada pelo Contratante, ao local por este designado, por meio de seus representantes legais ou de preposto devidamente designado, para exame, análise e prestação de esclarecimentos acerca de quaisquer problemas ou ocorrências relacionadas à execução dos serviços contratados.

8.2.14. J.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021](#).

8.2.15. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

8.2.16. Designar, formalmente, preposto para representá-la nas tratativas relativas ao contrato, bem como para atuar como responsável pelo recebimento, registro e acompanhamento de reclamações e pela adoção das providências decorrentes de eventual má execução dos serviços, devendo disponibilizar número de telefone fixo e/ou móvel, além de endereço eletrônico (e-mail), para a formalização das demandas. O preposto deverá permanecer disponível para atendimento das demandas da Contratada em dias úteis, durante o horário comercial.

8.2.16.1. A Contratante poderá recusar, de forma motivada, a indicação ou a manutenção do preposto designado pela Contratada, hipótese em que esta deverá designar novo preposto para o exercício da atividade, nos termos do art. 44, § 1º da Instrução Normativa 5/2017.

8.2.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ([art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3. Obrigações pertinentes à LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados:

8.3.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.3.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.3.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

8.3.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.3.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.3.7. O Contratado deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.3.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.3.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.3.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.3.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.3.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.3.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Não obstante o Contratado seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CRF-SP é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por funcionário indicado, podendo para isso:

11.1.1. Acompanhar os serviços que serão executados pelo Contratado, em qualquer de suas fases, sem prévia comunicação.

11.1.2. Promover as diligências necessárias de forma a acompanhar a execução do contrato;

11.1.3. Tomar a decisão final em todos e quaisquer assuntos relativos ao objeto contratado, levando-se em conta a experiência, opiniões e sugestões do Contratado;

11.1.4. Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação.

11.2. É assegurada ao Contratante a faculdade de exigir, a qualquer tempo, do Contratado, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

11.3. A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pelo Contratado serão feitos pelo Departamento de Tecnologia da Informação, que reclamará junto ao representante ou preposto indicado a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízo das penalidades que se mostrarem cabíveis.

11.4. Nos termos do [art. 117 da Lei nº 14.133/2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.4.1. O recebimento de material será realizado em conformidade com o estabelecido nas Seção I e II do Capítulo IV da [Portaria CRF-SP nº 42, de 18 de setembro de 2023](#).

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o [art. 120 da Lei nº 14.133/2021](#).

11.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ([Lei nº 14.133/2021](#), [art. 121, §1º](#)).

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado após a completa execução dos serviços e/ou entrega dos itens, no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, creditada em conta bancária da Contratada, mediante atesto do departamento gestor do contrato.

12.1.1. Caso seja devolvida por qualquer irregularidade quanto ao atesto ou documental/fiscal novo prazo de 21 (vinte e um) dias será contado a partir de sua reapresentação, sem qualquer ônus para o Contratante, independentemente da data de vencimento.

12.2. A nota fiscal poderá ser substituída por fatura ou documento equivalente, observada a legislação aplicável.

12.3. No campo para descrição na nota fiscal o Contratado deverá informar os dados bancário para depósito, fazendo constar o banco, número da agência e conta corrente ou poupança, caso o Contratado opte por esta forma de pagamento.

12.3.1. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá observar as retenções previstas nos subitens abaixo.

12.4. Para emissão da nota fiscal, o Contratado deverá observar a legislação fiscal vigente e suas alterações subsequentes, especialmente a [Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012](#), e suas alterações, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços, devendo fazer constar no campo próprio da nota fiscal os percentuais de descontos e retenções.

12.4.1. Caso a empresa seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o [art. 12 da Lei Complementar nº 123/2006](#), em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a nota fiscal para pagamento, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da Instrução Normativa a que se refere o item anterior.

12.5. Além do disposto acima, o Contratado também deverá observar a [Lei Complementar nº 116/2003](#), relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), bem como observar os regulamentos do município correspondente no qual a empresa é prestadora de serviços, bem como no município do estabelecimento tomador dos serviços (ou seja, do município da unidade contratante) para que as notas fiscais sejam devidamente escrituradas e o recolhimento ocorra em conformidade às disposições legais, considerando o prazo constante do item 13.1, devendo o mesmo considerar também o vencimento do recolhimento do referido imposto e fazer o percentual correspondente constar do campo próprio da nota fiscal.

12.5.1. No caso de prestação de serviços, sujeitos à retenção de ISS, a nota fiscal que não for entregue ao Contratante dentro do próprio mês da prestação, deve ser entregue até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, sob pena de arcar com os ônus decorrentes, conforme disposto no subitem abaixo.

12.5.2. Caso o Contratado não observe o prazo para recolhimento do ISS e o término da contagem do prazo disposto no subitem acima ultrapasse o prazo para recolhimento do mesmo, o valor de possíveis penalidades, multas e afins, serão abatidos do valor líquido a ser pago à empresa, não sendo o Contratante onerado com tais custos de forma alguma.

12.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

12.6.1. A Administração deverá analisar a documentação descrita no item 13.6 a fim de: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

12.8. A nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, acompanhada da documentação exigida no item 12.6, deverão ser encaminhadas para o Departamento de Tecnologia da Informação - DTI, em formato digital, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, utilizando-se a funcionalidade de Peticionamento / Processo novo (devendo ser utilizado um processo distinto para cada período de pagamento), mediante cadastro prévio como usuário externo, disponível no link: https://www.crfsp.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12947.

12.8.1. **Excepcionalmente**, mediante justificativa formal e aprovação prévia da Administração Pública, será admitido o envio da documentação por e-mail ou em meio físico.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	-----------------------	--

12.10. O Contratante efetuará o pagamento o objeto contratado somente ao Contratado, vedada sua negociação com terceiros.

12.11. Caso ocorra, serão abatidos do valor da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente devido ao Contratado, os custos com deslocamentos, hospedagens e afins, de advogado e preposto do Contratante para defesa em ações trabalhistas diversas, propostas por funcionários do Contratado.

12.11.1. Somente não será aplicada à Contratada a providência descrita no subitem acima caso elabore a respectiva defesa ou medida judicial cabível, mediante substabelecimento, submetendo-a obrigatoriamente ao crivo do Contratante.

12.12. O CRF-SP é considerado consumidor final e, portanto, deverá a Contratada obedecer ao fixado no artigo. 155, § 2º, inciso VII, da Constituição Federal do Brasil.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado do orçamento estimado, datado de 03/07/2026.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI**, conforme determina a IN nº 01/2019 SGD/ME e suas alterações posteriores, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções administrativas aplicáveis ao Contratado encontram-se definidos na Minuta do Contrato, anexo a este contrato.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

16.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

16.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

16.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

16.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

16.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

16.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

16.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.22. Caso os documentos listados para habilitação fiscal, social e trabalhista não apresentem prazo de validade expresso, considerar-se-á o prazo de 6 (seis) meses, contados de sua emissão.

Qualificação Econômico-Financeira

16.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021](#)), ou de sociedade simples;

16.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida em prazo não superior à 90 (noventa) dias da data da apresentação da proposta comercial ([Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II](#));

16.24.1. No caso de licitante com sede no estado de São Paulo, conforme disposto no site do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP), a certidão descrita no subitem anterior

deverá ser complementada com a certidão do sistema eproc, denominada “Comarca e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível”.

16.24.2. Para licitantes com sede em outros Estados da Federação, a emissão da certidão deverá observar a legislação vigente e os procedimentos do respectivo tribunal de justiça ou órgão emissor local.

Qualificação Técnica

16.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares ou execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

16.25.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16.25.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 185.872,65 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais, e sessenta e cinco centavos)**.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no orçamento para o exercício 2026 e correrão à conta de Serviço de Divulgação e Publicidade – Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.005.009.

18.2. Sempre que a vigência do contrato ultrapassar a vigência dos respectivos créditos orçamentários, será providenciada dotação orçamentária própria para cobertura do período subsequente.

19. DAS ORIENTAÇÕES ANTICORRUPÇÃO

19.1. Na execução do presente contrato é vedado ao Contratante e a Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor, e/ou fiscal seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente contrato.

19.2. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº CRFSP26.6.000021866-1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026 (90015/2026)

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		CEP:
MUNICÍPIO:		ESTADO:
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
TELEFONE:		E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:		
CARGO/FUNÇÃO:		

Pelo presente apresentamos proposta comercial para a licitação visando a “Contratação de empresa especializada que forneça solução em nuvem para envio de e-mail marketing, na modalidade cessão de direitos através de plataforma web, incluindo ferramenta de gestão de contatos, segmentação, automação de campanhas, relatórios de desempenho, suporte técnico e conformidade legal (LGPD e Marco Civil da Internet), pelo período de 36 (trinta e seis) meses”, conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (mensal)	VALOR TOTAL
01	36 meses	Cessão de direito de uso de software em nuvem para envio de até 1.000.000 de e-mails mensais, incluindo suporte e gestão de contatos.	R\$ __, __	R\$ __, __

a) Prazo de Entrega: (Conforme edital e seus anexos)

b) Prazo de Pagamento: (Conforme edital e seus anexos)

c) Validade de proposta: (Não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação)

1. Declaramos que em nos preços cotados, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive, das despesas com autenticação de documentos e reconhecimento de firma em cartório, materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CRF-SP.

2. Declaramos para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo ou modificativo de suas condições, que a torne ou tornaria inabilitada para participar do supramencionado certame, bem como que se compromete a declará-los na hipótese de sua ocorrência.

3. Declaramos, expressamente, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação e que concordamos e nos sujeitamos às normas e condições estabelecidas no Edital e respectivos Anexos, bem como a Lei nº 14.133/2021.

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Conta:

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

RG: CPF:

E-mail:

TESTEMUNHA

Nome:

RG: CPF:

E-mail:

Observação: O representante legal e testemunha indicada não poderão ter o mesmo e-mail

(Local), de de 20....

.....
(Assinatura, devidamente identificada)

PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, CONFORME ATO CONSTITUTIVO, OU PROCURADOR(ES) DEVIDAMENTE HABILITADO(S) (ANEXAR PROCURAÇÃO)

ANEXO IV – CHECK LIST DE AVALIAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO

(Em cumprimento ao item 3 do Termo de Referência)

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº CRFSP26.6.000021866-1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026 (90015/2026)

CHECK LIST DE AVALIAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO	
Processo Administrativo nº: CRFSP26.6.000021866-1	Pregão Eletrônico nº: 107/2026 (90015/2026)
Objeto: Contratação de empresa especializada que forneça solução em nuvem para envio de e-mail marketing, na modalidade cessão de direitos através de plataforma web, incluindo ferramenta de gestão de contatos, segmentação, automação de campanhas, relatórios de desempenho, suporte técnico e conformidade legal (LGPD e Marco Civil da Internet), pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	
Data de encaminhamento:	
Houve prorrogação?: () Sim () Não	Data final para reapresentação:
Razão Social da proponente:	
CNPJ da proponente:	

SITUAÇÃO:

() No prazo, avaliada conforme relatório a seguir

() Fora do prazo, reprovada automaticamente

ANÁLISE Nº 01 – PROVA DE CONCEITO INICIAL OU ANÁLISE Nº 02 – REAPRESENTAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO				
ITEM	CRITÉRIO ANALISADO	REPROV.	APROVADO	JUSTIFICATIVA

a)	Acesso: Perfil administrador vs. Perfil padrão	()	()	
LISTA DE CONTATOS				
b)	Upload (100.000 contatos, 3 campos). Tempo < 60 min	()	()	
c)	Definição de chave primária	()	()	
d)	Sinalização prévia de casos de falha no upload	()	()	
e)	Atualização de lista sem duplicidade	()	()	
f)	Importação de arquivos com acentuação	()	()	
g)	Importar arquivo ANSI / Windows-1252 (padrão Excel), sinalizando esta codificação na ferramenta e que os acentos foram importados corretamente.	()	()	
h)	Importar arquivo UTF-8, sinalizando esta codificação na ferramenta e que os acentos foram importados corretamente.	()	()	
i)	Compartilhamento de lista entre usuários	()	()	
INTEGRAÇÃO (API / LGPD)				
j)	API: Atualizar campo personalizado (10 contatos) e registrar opt-out (10 contatos) via API	()	()	
CRIAÇÃO DE MENSAGEM				
k)	Criação via upload de HTML	()	()	
l)	Validação do HTML - Usar o Simulador AntiSpam: Validar mensagem teste, mostrar recomendações (dentro da própria ferramenta.	()	()	
m)	Upload de imagem (jpeg, gif, png)	()	()	
ENVIO E ENTREGABILIDADE				
n)	Envio imediato	()	()	
o)	Agendamento e reagendamento de campanha	()	()	
p)	A) Teste de Caixa de Entrada: Enviar 50 e-mails para Hotmail/Yahoo/Gmail/Outlook e comprovar que NÃO caiu no SPAM B) Verificação de Autenticação: O fiscal do CRF-SP, ao receber o e-mail de teste (no Gmail/Outlook), utilizará a função "Mostrar original" (ou "Exibir cabeçalho completo") e deverá comprovar visualmente que os registros SPF, DKIM e DMARC apresentam o status "PASS" (aprovado)	()	()	
RELATÓRIOS E MONITORAMENTO				
q)	Acompanhamento em tempo real da fila de envio	()	()	
r)	Apresentar relatórios: bounces (Hard/Soft), aberturas, cliques	()	()	
s)	Mostrar painel de monitoramento de reputação/blacklists	()	()	
t)	Dashboard: Mostrar gráficos, estatísticas sobre abertura, cliques através de métricas com "tooltips"	()	()	
u)	Download: Baixar relatório de cliques e opt-out em XLSX, CSV, PDF. Validar formato do CSV (delimitador :, UTF-8)	()	()	
v)	Teste SLA 60 min: Durante envio abrir/clicar e-mail teste. Essa ação deverá estar sinalizada em painel administrativo em menos de 60 minutos	()	()	

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

STATUS FINAL:

- () Aprovado INTEGRALMENTE, considerando cumprimento de 100% das obrigações
- () Aprovado PARCIALMENTE, considerando cumprimento igual ou superior à 50% das obrigações
- () Reprovado, considerando cumprimento de menos de 50% das obrigações

PRAZO:

- () Será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para ajuste dos itens reprovados
- () Não será concedido prazo, haja vista que _____
- _____
- _____

(local), ____ de _____ de 20...

Assinatura: _____

Nome: _____

SIGNATÁRIOS

ASSINADO POR:

Elizabeth Adaniya - Coordenadora de Licitações e Contratos

ELABORADO POR:

Eduardo Souza Yanagishita - Departamento de Licitações e Contratos

APROVADO POR:

Fabio Luiz Ribeiro Guimarães - Departamento de Tecnologia da Informação

Leandro Funchal Pescuma - OAB/SP nº 315.339 - Consultoria Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Adaniya, Coordenadora**, em 29/07/2026, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Souza Yanagishita, Agente Administrativo**, em 29/07/2026, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Funchal Pescuma, Procurador**, em 29/07/2026, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Souza dos Santos, Coordenadora**, em 29/07/2026, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Luiz Ribeiro Guimarães, Gerente**, em 29/07/2026, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) informando o código verificador **1353567** e o código CRC **43105D6A**.